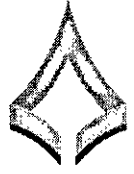




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



PARECER Nº 1 12015 - CDESCTMAT

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO sobre o Projeto de Lei nº 78/2015, que “Institui o Disque – Denúncia de maus tratos aos animais no âmbito do Distrito Federal.”

AUTOR: Deputado Renato Andrade.

RELATOR: Deputado Cristiano Araújo.

I – RELATÓRIO

Recebido nesta comissão o Projeto de Lei nº 78/2015, de autoria do nobre Deputado Renato Andrade que “Institui o Disque – Denúncia de maus tratos aos animais no âmbito do Distrito Federal.

A matéria foi distribuída a esta COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, para exame de mérito seguirá posteriormente à Comissão de Constituição e Justiça para análise de técnica legislativa e de admissibilidade jurídica.

Durante o prazo regimental, na CDESCTMAT, não houve apresentação de emendas.

II – VOTO DO RELATOR

O Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 69b, g, atribui à Comissão de Desenvolvimento



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, competência para analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias relacionadas à produção, consumo e comércio. Daí pode-se afirmar que esta Comissão é competente para analisar o mérito deste Projeto de Lei, que dispõe sobre a informação, em embalagens plásticas dos produtos produzidos ou comercializados no Distrito Federal, sobre o tempo de decomposição do plástico e os danos por ele causados ao meio ambiente.

O autor justifica a proposição da seguinte forma: “ **Vários são os casos noticiados em nosso estado referente ao tratamento cruel e desumano que os animais vêm sofrendo, principalmente por espancamentos, e envenenamentos e abandono. Indefesos, estes animais necessitam de meios eficazes que os protejam**”

Este projeto propõe que o Poder Executivo, institua o Disque Denúncia através de um número de telefone exclusivo, ficando responsável pelo recebimento e andamento da apuração das denúncias e aplicação de penalidades casos exijam.

Nos parece, razoável o objeto desta Proposição, razão pela qual votamos pela APROVAÇÃO, **no mérito**, do Projeto de Lei 78/2015 no âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo.

Sala das Comissões,

Deputado (a) _____
Presidente



Deputado Cristiano Araújo
Relator